



**DECRETO N.º 2.451, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	09	600.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>600.000,00</b>

**Art.2º** - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	18	30.000,00
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	18	80.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	18	150.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	18	200.000,00
01.13	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	18	50.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	40.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e	4.4.90.51.00	12	50.000,00



		Drenagem			
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>		

**Art.3.<sup>º</sup>** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 06 novembro de 2017; 128<sup>º</sup> da República, 22<sup>º</sup> da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21<sup>º</sup> do Município de Pinheiral.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**